

LEI Nº 192/91-De 27 de agosto de 1.991.

Dispõe sobre a atualização dos salários dos cargos de provimento efetivos e cargos isolados de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, SR. ÉSIO VICENTE DE MATOS, usando das atribuições que o cargo lhe confere.

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte :

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os salários dos servidores, de conformidade com as tabelas em anexo, em seus / anexos VI e VII, cargos de provimento efetivo e cargo de provimento em comissão, respectivamente.

Art. 2º - As tabelas mencionadas no artigo anterior com seus anexos, são oriundas da Lei nº 179/90, de 28.11.90, do Plano de Classificação de Cargos e Salários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara Ms., 27 de agosto de 1.991.


Esio Vicente de Matos
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Agua Clara

GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE RETRIBUIÇÃO

ANEXO VI - TABELA VII

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SIMBOLOS	VENCIMENTO MENSAL- Cr\$	REPRESENTAÇÃO
D A S - 01	204.000,00 (12 SM)	25%
D A S - 02	170.000,00 (10 SM)	15%)

ANEXO VI - TABELA VIII

GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CHEFIA E ENCARGOS

SIMBOLOS	GRATIFICAÇÃO MENSAL
G;F.C.E. - I	35% sobre salário base
G.F.C.E. -II	25% sobre salário base


PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Água Clara

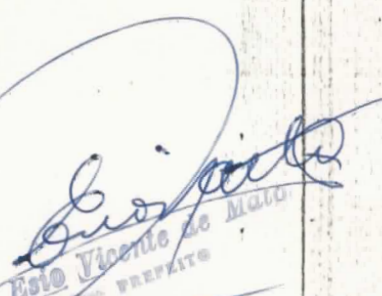
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE RETRIBUIÇÃO

ANEXO VII - TABELA IX

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL-Cr\$	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL-Cr\$
101	25.500,00(1,5SM)	129	173.400,00(10,2SM)
102	28.900,00 (1,7SM)	130	175.100,00(10,3SM)
103	32.300,00(1,9 SM)	131	176.000,00(10,4SM)
104	35.700,00(2,1 SM)	132	178.500,00(10,5SM)
105	39.100,00(2,3 SM)	133	180.200,00(10,6SM)
106	42.500,00(2,5 SM)	134	181.900,00(10,7SM)
107	45.900,00(2,7 SM)	135	187.000,00(11,0SM)
108	49.300,00(2,9 SM)	Observação: SM-Salário Mínimo.	
109	52.700,00(3,1 SM)		
110	56.100,00(3,3 SM)		
111	59.500,00(3,5 SM)		
112	62.900,00(3,7 SM)		
113	66.300,00(3,9 SM)		
114	69.700,00(4,1 SM)		
115	73.100,00(4,3 SM)		
116	76.500,00(4,5 SM)		
117	79.900,00(4,7 SM)		
118	83.300,00(4,9 SM)		
119	86.700,00(5,1 SM)		
120	102.000,00(6,0 SM)		
121	103.700,00(6,1 SM)		
122	136.000,00(8,0 SM)		
123	137.700,00(8,1 SM)		
124	139.400,00(8,2 SM)		
125	141.100,00(8,3 SM)		
126	142.800,00(8,4 SM)		
127	170.000,00(10 SM)		
128	171.700,00(10,1SM)		
		 Este Vicente de Mello PREFEITO	